



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 896/2024.

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.039.657/0001-13, situada nesta cidade, na Rua Arlindo Porto Leal, n. 241, Centro, neste ato representada por sua **MESA DIRETORA**, composta pelo **Deputado LUIZ GONZAGA, Presidente**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 090521, expedida pela SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o n. 197.326.862-00; **Deputado NICOLAU JÚNIOR, Primeiro Secretário**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 1793830, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o n. 787.575.502-63; e **Deputado CHICO VIGA, Segundo Secretário**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 136.948 2ª via, expedida pela SEPC/AC, inscrito no CPF/MF sob o n. 138.388.732-20, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **A. S. MATOS – ME (FLORES E FOLHAS)** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.306.682/0001-04, Inscrição Estadual n. 01.016.912/001-27, vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2024**, por seu Representante legal, **Anália de Souza Matos**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 287918, expedida pela SSP/AC, inscrita no CPF/MF sob o n. 677.984.202-82, residente e domiciliada na Estrada da Floresta, n. 163, Bairro Floresta, na cidade de Rio Branco - Acre, acordam, com fulcro nas Leis ns. 8.666, de 1993 e 10.520, de 2002, registrar os Preços abaixoelencados:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de arranjos, buquês e coroas de flores naturais, com respectivas montagens e entrega nos locais programados para a realização dos eventos, para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado do Acre.

2. DO FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

2.1. A partir da publicação, ficam registrados na Assembleia Legislativa do Estado do Acre, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor (es) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento dos produtos constantes do Anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedora - Item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 EMPRESA **A. S. MATOS – ME (FLORES E FOLHAS)**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.306.682/0001-04 e Inscrição Estadual nº 01.016.912/001-27, com sede na Estrada da Floresta, n. 163, Bairro Floresta, CEP 69.914-020, na cidade de Rio Branco-Acre, telefone: (68) 3226-1200 / 99997-1914, representada pela senhora **Anália de Souza Matos**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 287918, expedida pela SSP/AC, inscrita no CPF/MF sob o n. 677.984.202-82, residente e domiciliada na Estrada da Floresta, n. 163, Bairro Floresta, na cidade de Rio Branco – Acre.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

PRAZO PARA ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O fornecimento será efetuado mediante apresentação de requisição, devidamente carimbada e assinada pelo servidor responsável, previamente designado;
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Entrega, emitida pela ALEAC, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Entrega. Para os itens referente a COROA DE FLORES, o prazo de entrega será de 2 (duas) horas, a contar do recebimento da ordem de entrega.
- 3.3. Os produtos objeto deste termo de referência serão recebidos pela ALEAC, no endereço Rua Arlindo Porto Leal, n. 241, Centro, Rio Branco - AC, a quem caberá conferir as especificações exigidas no edital e fornecer atesto de recebimento.
- 3.4. Os produtos serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.9. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3.10. Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 3.11. Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 3.12. No fornecimento de coroa de flores para velórios, fica estabelecido o prazo de 2 (duas) horas, contados da solicitação. Para tanto, o contratado deverá informar o telefone de plantão para atendimento imediato, o que deverá ocorrer fora do horário comercial, tendo em vista a imprevisibilidade e a natureza do acontecimento;
- 3.13. A cada fornecimento a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço e CNPJ do Contratante e a quantidade entregue, sem rasuras;
- 3.14. O aceite/aprovação do produto pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18, da Lei Federal n. 8.078/90, e a aplicação das sanções



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

previstas no Decreto Estadual n. 5.965/2010; e

3.15. Os arranjos para solenidades devem ser confeccionados de acordo com a solicitação do fiscal em conformidade com o evento. Os arranjos deverão ser entregues no local, dia e hora marcada pelo fiscal do Contrato, com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência do evento, conforme informações transmitidas na solicitação.

3.16. Manter as condições de conservação das flores, sem apresentar qualquer tipo de danificação para entrega.

3. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados; quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

4.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a ALEAC, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Houver razões de interesse público.

5.2. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

- verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e) Efetuar o pagamento à Contratada o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. DOS FORNECEDORES:

- a) O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata;
- g) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso em função do fornecimento;
- h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à Administração ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos ou empregados;
- i) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata;
- j) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o local de entrega;
- k) Manter seus empregados, quando nas dependências da Administração, devidamente identificados.
- l) Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- m) Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade desta Ata.
- n) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.
- o) Colocar à disposição da Administração todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

p) A Contratada deverá manter contato permanente com a Secretaria Executiva Administrativa, visando evitar a suspensão dos serviços, sendo que essa – caso venha a ocorrer, deverá observar o que dispõe o inciso XV, Art. 78 da Lei 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável e acompanhada da documentação de habilitação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

8.2. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste termo de referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança;

8.3. A Contratada deverá manter contato permanente com a Secretaria Executiva Administrativa, visando evitar a suspensão dos serviços, sendo que essa – caso venha a ocorrer, deverá observar o que dispõe o inciso XV, Art. 78 da Lei 8.666/93.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no Programa de Trabalho:, Elementos de Despesas:; Fonte de Recurso:

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital, sujeita à contratada as sanções previstas no art. 86, da Lei n. 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010, sem prejuízo da reparação de danos causado à Assembleia Legislativa, observado o devido processo administrativo.

A advertência e as demais punições poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações contratuais, especialmente àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

O atraso no fornecimento dos bens sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa de 1% (um por cento) do valor da pendência por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) do valor devido, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não tendo caráter compensatório, caracterizando-se inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- II. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A Licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Acre pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Assembleia Legislativa, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, a Administração procederá a cobrança judicial da multa.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A Ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados; e
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) da registrada nesta Ata.

12. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

13. DA PUBLICAÇÃO

A publicação da presente Ata no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ocorrendo às expensas do Poder Legislativo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 04/2024, anexos e propostas das empresas classificadas em 1º lugar na referida licitação por item.

15. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco- Estado do

Assembleia Legislativa do Estado do Acre

Rua Arlindo Porto Leal, n. 241 Centro - CEP 69908-040 - fone (68) 3213 4000.

E-mail: cplaleac@hotmail.com



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

Acre, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, representando a Assembleia Legislativa, os Membros da Mesa Diretora, e o fornecedor registrado, seu Representante Legal,

Rio Branco-Ac, 15 de janeiro de 2025.

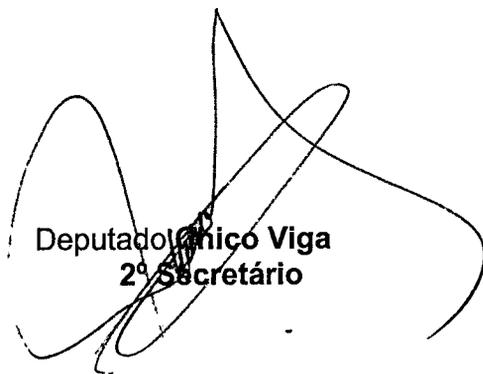
Pela Assembleia Legislativa:

LUIZ GONZAGA
ALVES
FILHO:19732686200

Assinado de forma digital por LUIZ
GONZAGA ALVES
FILHO:19732686200
Dados: 2025.01.15 14:10:17 -03'00'

Deputado **LUIZ GONZAGA**
Presidente


Deputado **Nicolau Junior**
1º Secretário


Deputado **Vinícius Viga**
2º Secretário

Pela Fornecedorora:


.....
A. S. MATOS – ME
FLORES E FOLHAS
CNPJ n. 07.306.682/0001-04
Analia de Souza Matos
Proprietária

Testemunhas:

1.
RG n
CPF/MF n.....

2.
RG n
CPF/MF n.....



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

ENCARTE I - A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

PROCESSO Nº. 896/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2024

1) A Empresa **A. S. MATOS – ME (FLORES E FOLHAS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.306.682/0001-04 e Inscrição Estadual nº 01.016.912/001-27, com sede na Estrada da Floresta, n. 163, Bairro Conjunto Bela Vista, CEP 69911-352, na cidade de Rio Branco-Acre, telefone: (68) 3226-1200 / 99997-1914, representada pela senhora **Anália de Souza Matos**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 287918, expedida pela SSP/AC, inscrita no CPF/MF sob o n. 677.984.202-82, residente e domiciliada na Estrada da Floresta, n. 163, Bairro Conjunto Bela Vista, na cidade de Rio Branco – Acre

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. ESTIMADA CONSUMO	QTD. REGISTRO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ARRANJO DE FLORES NATURAIS PARA CENTRO DE MESA RETANGULAR, MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO POR 20 CM DE LARGURA E 20 CM DE ALTURA, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, RIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILO, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA E FLORES REGIONAIS .OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES.	Und	15	80	300,00	24.000,00
02	ARRANJO DE FLORES NATURAIS PARA MESA, MEDINDO 80 CM DE ALTURA POR 50 CM DE LARGURA E 60 CM COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILO, GLADIÓLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA E FLORES REGIONAIS. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES.	Und	15	80	580,00	46.400,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

03	ARRANJO DE FLORES NATURAIS PARA AUDITÓRIO E PLENÁRIO FLORAL, TIPO JARDINEIRA, COM CAIMENTO, MEDINDO 1,50 M DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA E FLORES REGIONAIS. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES	Und	15	80	800,00	64.000,00
04	ARRANJO PARA MESA DE REUNIÃO, EM TRILHO, DE NO MÍNIMO 1M DE COMPRIMENTO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, CALANDIVIA, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSA, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA E FLORES REGIONAIS. OS ARRANJOS DEVERÃO SER FEITOS EM BASES.	Und	15	80	700,00	56.000,00
05	BUQUÊ DE FLORES NATURAIS PARA HOMENAGENS COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE DIÂMETRO, CONTENDO FLORES NOBRES DE 1ª QUALIDADE, TIPO: CALLAS, NARCISO, JACINTO, HORTÊNCIA, JASMIN, ROSAS, COPO DE LEITE, LÍRIO, GÉRBERA, LISIANTO, ÍRIS, TULIPA, GIRASSOL, ESTRELÍCIA, ANTÚRIO VERMELHO E VERDE, ASTROMÉLIA, BOCA DE LEÃO, GIPSOFILA, GLADÍOLO (PALMA), CRAVO, ORQUÍDEA E TROPICAIS DE 1ª QUALIDADE, TIPO: AZALÉIA, ALPÍNEA, MINI ABACAXI, BASTÃO DO IMPERADOR, ENTRE OUTRAS, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.	Und	10	80	380,00	30.400,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

06	ROSA, FLOR NATURAL, IMPORTADA, CAULE ENCAPADO COM PLÁSTICO PERSONALIZADO (COR A ESCOLHER), COM LAÇO, CONFORME TRADICIONALMENTE DISPONIBILIZADO PARA EVENTOS, TENDO COMO PRAZO DE ENTREGA O PERÍODO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE NO EXATO LOCAL DA SOLENIDADE, SE ASSIM FOR DEFINIDO PELO CERIMONIAL DA ALEAC(DESDE QUE O LOCAL ESTEJA NA ÁREA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO), SEM QUAISQUER CUSTOS ADICIONAIS A SEREM COBRADOS PELO FORNECEDOR	Und	350	1.000	30,00	30.000,00
07	BOTÃO DE ROSA, FLOR NATURAL, IMPORTADA, CAULE ENCAPADO COM PLÁSTICO PERSONALIZADO (COR A ESCOLHER), COM LAÇO, CONFORME TRADICIONALMENTE DISPONIBILIZADO PARA EVENTOS, TENDO COMO PRAZO DE ENTREGA O PERÍODO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE NO EXATO LOCAL DA SOLENIDADE, SE ASSIM FOR DEFINIDO PELO CERIMONIAL DA ALEAC(DESDE QUE O LOCAL ESTEJA NA ÁREA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO), SEM QUAISQUER CUSTOS ADICIONAIS A SEREM COBRADOS PELO FORNECEDOR.	Und	350	1.000	30,00	30.000,00
08	BUQUÊ DE ROSAS, CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES DE FLOR NATURAL PARA DECORAÇÃO (COR A ESCOLHER), PARA USO EM EVENTOS NACIONAIS, CONFORME TRADICIONALMENTE DISPONIBILIZADAS PARA TAIS EVENTOS, TENDO COMO PRAZO DE ENTREGA O PERÍODO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE NO EXATO LOCAL DA SOLENIDADE, SE ASSIM FOR DEFINIDO CERIMONIAL DA ALEAC (DESDE QUE O LOCAL ESTEJA NA ÁREA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO), SEM QUAISQUER CUSTOS ADICIONAIS A SEREM COBRADOS PELO FORNECEDOR.	Und	15	80	300,00	24.000,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

09	ORQUÍDEA, FLOR NATURAL (COR A ESCOLHER), QUALIDADE IGUAL OU SEMELHANTE ÀS ORQUÍDEAS PHALENOPSIS. APRESENTAÇÃO EM CACHEPOT DE MADEIRA DE MEDIDA 15CM X 15CM, CONFORME TRADICIONALMENTE DISPONIBILIZADAS PARA EVENTOS NOBRES, TENDO COMO PRAZO DE ENTREGA O PERÍODO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE NO EXATO LOCAL DA SOLENIDADE, SE ASSIM FOR DEFINIDO PELO CERIMONIAL DA ALEAC(DESDA QUE O LOCAL ESTEJA NA ÁREA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO), SEM QUAISQUER CUSTOS ADICIONAIS A SEREM COBRADOS PELO FORNECEDOR.	Und	10	80	300,00	24.000,00
10	COROA DE FLORES , TAMANHO GRANDE (COR A ESCOLHER), MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M X 1M (A X L), COMPOSTO POR FLORES NOBRES E FLORES DE PREENCHIMENTO. COMPLEMENTOS: CAVALETE DE MADEIRA E FAIXA BRANCA DE 8CM DE LARGURA. CONJUNTO CONFORME TRADICIONALMENTE DISPONIBILIZADOS PARA EVENTOS FÚNEBRES, TENDO COMO PRAZO DE ENTREGA O PERÍODO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS; O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE NO EXATO LOCAL DA SOLENIDADE, SE ASSIM FOR DEFINIDO PELO CERIMONIAL DA ALEAC(DESDA QUE O LOCAL ESTEJA NA ÁREA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO), SEM QUAISQUER CUSTOS ADICIONAIS A SEREM COBRADOS PELO FORNECEDOR.	Und	05	20	1.300,00	26.000,00
11	COROA DE FLORES , TAMANHO MÉDIA (COR A ESCOLHER), MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M X 1M (A X L), COMPOSTO POR FLORES NOBRES E FLORES DE PREENCHIMENTO. COMPLEMENTOS: CAVALETE DE MADEIRA E FAIXA BRANCA DE 8CM DE LARGURA. CONJUNTO CONFORME TRADICIONALMENTE DISPONIBILIZADOS PARA EVENTOS FÚNEBRES, TENDO COMO PRAZO	Und	05	20	1.000,00	20.000,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE

	DE ENTREGA O PERÍODO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS; O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE NO EXATO LOCAL DA SOLENIDADE, SE ASSIM FOR DEFINIDO PELO CERIMONIAL DA ALEAC(DESDE QUE O LOCAL ESTEJA NA ÁREA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO), SEM QUAISQUER CUSTOS ADICIONAIS A SEREM COBRADOS PELO FORNECEDOR					
12	COROA DE FLORES NATURAIS, COMPOSTA POR CRISÂNTEMOS, GÉRBERAS, ROSAS OU FLORES EQUIVALENTES, COM FOLHAGEM VERDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30M X 0,90M, COM FAIXA DE HOMENAGEM COM DIZERES A SEREM DEFINIDOS NO ATO DO PEDIDO. CAVALETE DE MADEIRA E FAIXA BRANCA DE 8CM DE LARGURA. CONJUNTO CONFORME TRADICIONALMENTE DISPONIBILIZADOS PARA EVENTOS FÚNEBRES, TENDO COMO PRAZO DE ENTREGA O PERÍODO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS; O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE NO EXATO LOCAL DA SOLENIDADE, SE ASSIM FOR DEFINIDO PELO CERIMONIAL DA ALEAC(DESDE QUE O LOCAL ESTEJA NA ÁREA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO), SEM QUAISQUER CUSTOS ADICIONAIS A SEREM COBRADOS PELO FORNECEDOR	Und	05	20	900,00	18.000,00
13	VASO DE MINI SUCULENTAS ORNAMENTAIS LEMBRANCINHAS, ALTURA 10CM, VASO INCLUSO, TIPOS DE SUCULENTAS: ZEBRA, ESTRELA DO MAR, DEDO DE MOÇA, ORELHA-DE-SHREK, BARBA-DE-MOISES, FANTASMA, CACTO-MACARRÃO, BEGÔNIA, ROSA DE PEDRA, ORELHA DE GATO. DEVERÁ SER ENTREGUE NO LOCAL DO EVENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ALEAC(DESDE QUE O LOCAL ESTEJA NA ÁREA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO), SEM QUAISQUER CUSTOS ADICIONAIS A SEREM COBRADOS PELO FORNECEDOR.	Unid	200	500	40,00	20.000,00
VALOR TOTAL.....R\$					412.800,00	